

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

OF. PRES/ 30/2020.

Assunto: Solicita Fornecimento de - EPIs

Ao

Excelentíssimo Senhor

Des.Nelson Missias de Moraes

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

O SERJUSMIG, diante da expansão alarmante do contágio da população mundial pelo novo Coronavírus - Covid 19 vem expor e reivindicar o que segue:

O Judiciário mineiro, por meio das medidas que tem adotado, sendo a última a edição da Portaria-Conjunta nº 952/2020, tem buscado adotar medidas cujo objetivo é de tentar se alinhar às orientações da Organização Mundial de Saúde-OMS-, que, no último dia 11/03/2020, declarou que o Coronavírus (Covid-19) assumiu o status e condição de SITUAÇÃO MUNDIAL DE PANDEMIA, com uma disseminação descontrolada do vírus em caráter devastador.

O fato é que, a medida mais eficaz, conforme orientação da própria OMS e do Ministério da Saúde, bem como dos profissionais da área de saúde, é promover o isolamento social do maior número possível de pessoas, contribuindo assim, para conter ao máximo a propagação da referida infecção. E, quanto aos que não puderem, por algum motivo, ainda que excepcionalmente, se manterem por todo o tempo nesse isolamento, é fundamental o uso de todos os equipamentos e produtos necessários a evitar a infecção, ou a transmissão do vírus. Entre estes: o álcool em gel, luvas, máscaras e sabão, bem como outros materiais de higienização do local e objetos que serão utilizados.

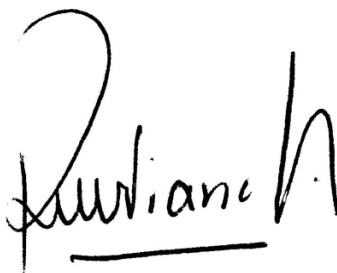
O Tribunal já autorizou a compra desses equipamentos para aqueles servidores escalados para o plantão extraordinário, que por motivo excepcional precisarem comparecer aos fóruns do interior do Estado. Faz-se, porém, de fundamental importância que tal medida seja estendida também aos escalados para o plantão presencial nas unidades da capital.

Tal medida se faz imprescindível para efetivamente minimizar ao máximo o risco de que os plantonistas presenciais sejam infectados e/ou contaminem a população atendida e seus familiares, lembrando, sempre, que a maioria dos já infectados não aparenta os sintomas, portanto, não há que se falar em pessoas com as quais os servidores plantonistas, sem os devidos equipamentos de proteção individuais acima citados, possam lidar com segurança de não ser contaminado ou de não contaminar.

Desta feita, é o presente para solicitar de Vossa Excelência, o fornecimento de EPI (mascaras, luvas, álcool gel), em quantidade suficiente para todos os servidores escalados durante o plantão extraordinário, previsto na portaria conjunta 952/2020, seja em diligência interna ou externa.

Certo de se tratar de pedido justo e possível, contamos com o pronto atendimento.

Antecipamos agradecimento.



Rui Viana Da Silva
Presidente do SERJUSMIG